



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CAMPUS NATAL CENTRAL**

**EDITAL Nº 02/2019 – DIPEQ /ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN
SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM
HOTEL DE PROJETOS (RETIFICADO)**

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central, de acordo com ação institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, torna pública a submissão de ideias empreendedoras, com potencial inovador, a fim de que possam ser modeladas em negócios na Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central (ITNC).

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Projetos de Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos na modalidade de concessão de bolsas a discentes regulares da Instituição, bem como incentivar o desenvolvimento de ideias empreendedoras com potencial inovador. Nesse contexto, participarão desse Edital apenas discentes devidamente matriculados do nível técnico, superior e pós-graduação do campus Natal Central.
- 1.2. O Edital segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta a publicação de editais e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.3. O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.3.1. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
 - 1.3.2. Resolução nº13/2015 CONSUP/IFRN aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN.
 - 1.3.3. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.
 - 1.3.4. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Ideias inovadoras são:
- 2.1.1. Proporcionar uma experiência empreendedora aos alunos do CNAT/IFRN, por meio de capacitação de como transformar ideias inovadoras em modelos de negócios;
 - 2.1.2. Despertar a cultura empreendedora e estimular a manifestação criativa de novos (as) pesquisadores (as) na Instituição, através da participação de discentes, incentivando-os a inovação;
 - 2.1.3. Estabelecer a pesquisa e a inovação como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
- 3.1.1. Ser composta por, no máximo, 4 (quatro) membros discentes dos diferentes cursos do CNAT.
 - 3.1.1.1. Os projetos que excederem o limite de quatro participantes serão penalizados com a exclusão da nota presencial da aula correspondente;
 - 3.1.1.2. Cada grupo poderá ter um (a) docente tutor (a) para auxiliar no desenvolvimento do projeto.
- 3.2. São requisitos do (a) discente:
- 3.2.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico, superior ou pós-graduação do CNAT/IFRN;
 - 3.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao Hotel de Projetos;
 - 3.2.3. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de inovação considerando a resolução nº13/2015-CONSUP/IFRN, no que diz respeito ao aproveitamento da carga horária para a prática profissional discente.
- 3.3. São requisitos do (a) discente bolsista:
- 3.3.1. Todos os requisitos atribuídos para os discentes membros de equipe do projeto conforme o item 3.2, além de:
 - 3.3.2. Não ter vínculo empregatício;
 - 3.3.3. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 3.4. São requisitos do (a) docente tutor (a):
- 3.4.1. Dispor de carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas/aula semanais
- 3.5. São requisitos do projeto de inovação:
- 3.5.1. Ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 1 do Anexo 1 deste Edital;

- 3.5.2. Apresentar ideias relacionadas com a expertise de todos os cursos do CNAT;
- 3.5.3. Apresentar ideias relacionadas a projetos com impacto social;
- 3.6. São considerados aptos a concorrer a este edital apenas os discentes do Campus Natal Central que tenham matrículas regulares.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do (a) discente:
 - 4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo (a) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.3;
 - 4.1.1.1. Durante os módulos do Hotel de Projeto, é obrigatório a presença **de no mínimo 02** (dois) participantes de cada equipe. No caso de não haver nenhum representante do grupo no módulo, o projeto desse grupo será descontinuado e a bolsa cancelada.
 - 4.1.2. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante, conforme Anexo 02
 - 4.1.3. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante do Programa Hotel de Projeto, nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
 - 4.1.4. Elaborar e submeter a equipe da ITNC,1 (um) **relatório final** no encerramento do Hotel de Projetos, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto.
- 4.2. São deveres do docente (a) tutor (a):
 - 4.2.1. Orientar os discentes durante o período de execução do projeto no Hotel;
- 4.3. São deveres da Equipe da ITNC:
 - 4.3.1. Monitorar o cumprimento da carga horária do (a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
 - 4.3.2. Monitorar o projeto, a cada 02 (dois) meses, a fim de acompanhar a evolução da solução proposta;
 - 4.3.3. Retificar o relatório final elaborados pelo (a) discente, se necessário;
 - 4.3.4. Deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do (a) discente e encaminhá-la ao (à) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do *campus* como evidência para o cumprimento da carga-horário do (a) discente;
 - 4.3.4.1. Para o (a) discente bolsista, a folha de frequência também servirá como comprovante que autorizará o pagamento da bolsa do referido mês.
 - 4.3.5. Efetuar a avaliação dos projetos na etapa de pré-seleção;
 - 4.3.6. Indicar os membros que comporão a banca de avaliação das ideias na fase de seleção.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas aos grupos selecionados com ideias inovadoras;
 - 5.1.1. Será destinada uma bolsa de pesquisa por grupo;
- 5.2. A mensalidade da bolsa será R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.3. O período da concessão da bolsa durará 7 (sete) meses.
- 5.4. A bolsa será implantada a partir do mês de maio de 2019 e o pagamento será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês subsequente.
- 5.5. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao (a) contemplado (a), mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

6. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.1. As inscrições são online e devem ser realizadas no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdmdL490vGgQm-miDq7aCdLLCIRUZ8PLk-qOBVmLj7LQ9Y61Q/viewform>
- 6.2. As Inscrições são individuais e as ideias repetidas serão eliminadas.
- 6.3. Os grupos serão formados durante o laboratório de ideias.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
 - 7.1.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, consiste na admissão da ideia;
 - 7.1.1.1. Os participantes com as inscrições homologadas, participarão da fase de Laboratório de Ideias, cujo objetivo é selecionar as ideias com maior aderência e viabilidade para formar as equipes.
 - 7.1.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
 - 7.1.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito da ideia.
 - 7.1.2.1. As equipes formadas na etapa anterior, devem apresentar um *pitch* de até 5 (cinco) minutos para uma banca de avaliação
- 7.2. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe gestora da ITNC;
- 7.3. A etapa de seleção será executada por uma banca de avaliação com no mínimo, 02 membros internos do Campus, ambos indicados pela equipe gestora da ITNC.

8. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação das ideias empreendedoras do Hotel de Projeto dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.
 - 8.1.1. Serão concedidas bolsas para as cinco ideias com melhor classificação;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão no âmbito deste Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas do mesmo.

- 9.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 9.2.1. Cometer ato ilícito;
 - 9.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN,
 - 9.2.3. Desrespeitar o instrutor e demais pessoas envolvidas no programa do Hotel de Projetos;
 - 9.2.4. Desrespeitar as ideias de outrem ou ainda se apropriarem de ideias de outros grupos;
 - 9.2.5. Desrespeitar os horários e os cronogramas estabelecidos previamente junto a ITNC;
 - 9.2.6. Utilizar de má fé as informações particulares dos demais grupos compartilhados em sala
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão;
- 9.4. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe da ITNC;
- 9.5. A DIPEQ poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6. Serão oferecidos aos discentes participantes do programa, dois espaços, a saber: Sala do Hotel de projetos, onde serão ministradas as capacitações dos módulos e a sala do *Coworking* da ITNC, para desenvolvimento e reuniões com o grupo;
- 9.7. Ao final do programa, o integrante/grupo que cumprirem todos os compromissos serão contemplados com a certificação de Projeto Graduado ITNC e receberão um certificado de 42 horas complementares
- 9.8. As ideias inovadoras selecionadas receberão capacitações para construção do modelo de negócios, em 06 (seis) módulos, conforme Quadro 2 do Anexo 1
- 9.9. Maiores esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, através do e-mail www.ifrn.edu.br/itnc ou diretamente na sede da ITNC no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ/CNAT.

Natal, 1 de abril de 2019.

Samir Cristino de Souza

Diretor de Pesquisa e Inovação do Campus Natal Central

ANEXO 1

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	25.02.2019
Período de inscrição	25.02.2019 a 08.04.2019
Laboratório de ideias	12.04 e 15.04.2019
Banca de avaliação	17.04.2019
Divulgação do resultado	22.04.2019
Início dos módulos	08.05 a 07.12.2019

Quadro 2: Módulos do Hotel de Projetos

Módulo	Carga Horária
Proposta de valor	6H
Segmento de mercado	9H
Prototipagem	9H
Fontes de receita e análise de custos	6H
Canvas	12H
Pitch	6H

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS NATAL CENTRAL**

EDITAL Nº 02/2019 – DIPEQ/ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS

Através deste termo, eu, _____,
matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso
_____, no Campus Natal Central,
participante do Programa Institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa
de Hotel de Projetos, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os
compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Nº 02/2019 –
DIPEQ/ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Programa Hotel de Projeto, enunciando minha vinculação ao IFRN.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Estudante